



PEDIDO DE COMPRA: 003664 / 2026
EMIÇÃO: 11/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) kit de embreagem completo, original, código 600023500, e execução dos serviços de mão de obra necessários para sua substituição, destinado à manutenção da Ambulância Renault Master 2.3 16V, placa IZZ3E64, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS.

Justificativa: A Ambulância Renault Master 2.3 16V, placa IZZ3E64, apresenta problema no sistema de embreagem, necessitando da substituição do conjunto para que possa retornar às suas atividades. A manutenção possui caráter prioritário em razão da natureza essencial dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que as ambulâncias são utilizadas para transporte de pacientes e atendimento das demandas de saúde da população. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de apenas duas ambulâncias, de modo que a permanência de uma delas fora de operação reduz significativamente a capacidade de atendimento e transporte disponível. A demora na recuperação do veículo poderá comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, razão pela qual se faz necessária a adoção de providências para o restabelecimento do veículo no menor prazo possível.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva na Ambulância Renault Master, placa IZZ3E64, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS. A solução compreende o fornecimento de 01 (um) Kit de embreagem completo, **ORIGINAL**, composto por volante, platô, disco e atuador, 260 mm, para câmbio manual de 21 estrias, compatível com Renault Master 2.3 16V, com mão de obra especializada, que deverá reair o conjunto existente, substituí-lo, conferir, regular e realizar os testes de funcionamento após a conclusão do serviço.

O objeto da presente contratação é a prestação dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição do Kit de embreagem completo, **ORIGINAL**, composto por volante, platô, disco e atuador, 260 mm, para câmbio manual de 21 estrias, compatível com Renault Master 2.3 16V, da Ambulância Renault Master, placa IZZ3E64.

A contratação é necessária para restabelecer a plena capacidade operacional do veículo, considerando que a falha apresentada compromete o funcionamento do sistema de embreagem e impede que a ambulância opere em condições normais e seguras. Por se tratar de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, sua disponibilidade é essencial ao transporte de pacientes, consultas, exames, tratamentos especializados, transferências e demais deslocamentos necessários, sendo o reparo medida necessária para assegurar a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível, consistente na necessidade de manutenção corretiva do sistema de seleção de embreagem da ambulância, conforme demanda formalizada pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento em ocorrendo excepcionalidades imprevistas durante a execução do objeto contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021, sem jamais ultrapassar a duração máxima de 01 (um) ano.

Ressalta-se que todas as peças a serem adquiridas deverão ser **novas, originais ou homologadas pelo fabricante do veículo**, e devem vir acompanhadas de **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens e prestação dos serviços que deverá ser iniciado no prazo de 02 (dois) dias úteis, diretamente no endereço da empresa contratada, diante da urgência da demanda.

A execução deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda e conforme local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilização do veículo à empresa contratada. A contratada será responsável pelo fornecimento do kit de embreagem, remoção do kit danificado, instalação do novo kit, regulação do sistema e realização de testes de funcionamento, bem como demais atos necessários para o funcionamento correto.



O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante, que fará o acompanhamento da execução do serviço e verificará sua conformidade.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25874-26**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço e o componente fornecido deverão corresponder integralmente ao objeto e à proposta apresentada pela contratada, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada qualquer desconformidade na execução do serviço ou no componente fornecido, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos, ante aos fatos já expostos, que a contratação seja realizada diretamente por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, I, c/c §7º, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 72 e seguintes da Lei de Licitações.

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos de habilitação exigíveis, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro de consumo decorrente de contratação anterior para este objeto, pois a presente demanda corresponde a uma necessidade pontual de manutenção corretiva. O quantitativo foi definido com base na necessidade identificada no veículo: 01 (um) kit de embreagem completo, composto por volante, platô, disco e atuador, 260mm, para câmbio manual de 21 estrias, compatível com Renault Master 2.3, 16V e a respectiva execução do serviço de substituição, instalação, regulagem e testes.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa EMERGENCIAL, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores, com capacidade para fornecer o kit de embreagem original compatível com Renault Master 2.3, 16V e executar sua substituição, instalação, regulagem e testes de funcionamento.

Na pesquisa de preços anexada ao processo foram identificadas as seguintes propostas, emitidas por estabelecimentos localizados neste município:

Tornearia e Cardan Mato Grosso Ltda-ME - CNPJ 15.095.226/0001-90 - valor total R\$ 6.980,00.

Régis Luis Spohn - Mecânica Giruá - CNPJ 10.436.526/0001-72 - valor total R\$ 7.380,00.

Ruben G. Conrad & Cia Ltda - CNPJ 00.872.102/0001-05 - valor total R\$ 6.630,00.

As referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços junto a estabelecimentos especializados em manutenção automotiva, formalizada nos orçamentos anexados ao processo, observando-se o Decreto Municipal nº 1.911/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Considerando os três orçamentos anexados, os valores totais apurados foram de R\$6.980,00, R\$ 7.380,00 e R\$ 6.630,00, resultando em média aritmética de R\$ 6.996,66. Para a contratação pretendida, a proposta de menor valor corresponde a R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais), valor indicado no Documento Formalizador da Demanda como proposta vencedora e correspondente ao fornecimento do kit de embreagem completo e original, compatível com ambulância Renault Master 2.3, 16V, e à execução da mão de obra necessária à sua substituição, instalação, regulagem e testes.

Vislumbra-se que o valor de R\$ 6.630,00 é compatível com os preços constantes da pesquisa de mercado, por ser inferior aos demais valores coletados e estar dentro do limite inicialmente considerado de R\$ 10.500,00 para a presente demanda, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.911/2022 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores para realizar a manutenção corretiva da Ambulância Renault Master, ano/modelo 2019/2020, placas IZZ3E64, mediante fornecimento e substituição de 01 (um) kit de embreagem completo, original, compatível com ambulância Renault Master 2.3, 16V, incluindo remoção do componente danificado, instalação do novo cabo, mão de obra especializada, regulagem do sistema de embreagem e testes de funcionamento, conforme a necessidade descrita no item 1 e os requisitos estabelecidos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, restabelecendo a disponibilidade operacional da ambulância e garantindo a continuidade dos serviços de transporte em saúde. Busca-se, ainda, evitar a paralisação prolongada do veículo, o remanejamento excessivo de outros veículos da frota e o agravamento da falha mecânica, bem como, a segurança dos pacientes e motoristas.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico aos eventuais interessados, justa competição e adequada pesquisa de preços, evitando contratação com sobrepreço ou preço manifestamente inexequível, bem como garantir que o serviço seja executado com segurança, qualidade e observância das especificações técnicas.

A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada do componente substituído, de eventuais resíduos, óleos, graxas, embalagens e demais materiais decorrentes da manutenção, quando houver, contribuindo para a racionalização do uso de recursos e para a redução de impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação direta tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção mecânica para conserto e substituição do kit de embreagem de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**, utilizado no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde, pelo valor estimado de **R\$ 6.630,00**.

A contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor da contratação e o atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.



O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações previstas nos incisos I e II do caput serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando à obtenção de propostas adicionais.

No caso em análise, contudo, **a realização da divulgação prévia pelo prazo de 3 (três) dias úteis não se mostra adequada às circunstâncias concretas**, em razão da necessidade de restabelecimento célere do veículo utilizado para o transporte de pacientes da rede municipal de saúde.

O veículo apresentou necessidade de manutenção no **kit de embreagem**, componente indispensável ao seu adequado funcionamento, encontrando-se impossibilitado de desempenhar regularmente sua finalidade. A permanência do veículo parado compromete a disponibilidade da frota destinada ao transporte de pacientes e pode ocasionar atrasos, remanejamentos ou até mesmo a impossibilidade de realização de deslocamentos previamente programados para consultas, exames e tratamentos de saúde.

Considerando que o transporte de pacientes constitui atividade diretamente relacionada à prestação do serviço público de saúde, a extensão do prazo para recebimento de propostas adicionais poderá **prolongar desnecessariamente a indisponibilidade do veículo**, trazendo risco à continuidade e à regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, diante da necessidade de **solução célere para o restabelecimento do veículo**, da essencialidade do serviço de transporte de pacientes e do interesse público envolvido, justifica-se, no caso concreto, **a não realização da divulgação prévia pelo período mínimo de 3 (três) dias úteis**, previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da medida busca preservar a **continuidade do serviço público de saúde**, evitar prejuízos aos usuários e assegurar o pronto restabelecimento do veículo, sem afastar a observância dos demais requisitos exigidos para a contratação direta, especialmente a **justificativa do preço, a escolha do fornecedor, a demonstração da compatibilidade do valor com o mercado e a vantagem para a Administração**.

Dessa forma, considerando o valor de **R\$ 6.630,00**, a necessidade de manutenção do kit de embreagem e, sobretudo, a urgência decorrente da utilização do veículo no transporte de pacientes, **resta justificada a realização célere da contratação, sem a divulgação prévia pelo prazo de 3 (três) dias úteis**, em atendimento ao interesse público e à necessidade de continuidade dos serviços municipais de saúde.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que os meios necessários à realização da manutenção corretiva, incluindo o fornecimento do componente e a mão de obra especializada, podem ser supridos pela contratação ora proposta.

O serviço pretendido é autônomo e, salvo eventual necessidade técnica identificada durante a execução e devidamente justificada, prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da contratação, não se vislumbram impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes à atividade de manutenção automotiva. Eventuais resíduos, peças substituídas, embalagens, óleos, graxas e outros materiais gerados durante a execução deverão ser destinados pela contratada de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as orientações da fiscalização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e considerando a necessidade de restabelecimento da ambulância, a pesquisa de preços realizada e a existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declaramos que a contratação é viável e adequada ao atendimento do interesse público, observados os padrões técnicos e os preços de mercado identificados.

Por derradeiro, grifamos que, para aferição do valor do serviço, foi observada a pesquisa de preços constante dos autos e o art.



GIRUÁ - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 11/09/2026

Hora: 16:45:22

23 da Lei nº 14.133/2021, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.911/2022.